



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), destinado à suplementação de verbas do Poder Legislativo.

Câmara Municipal:

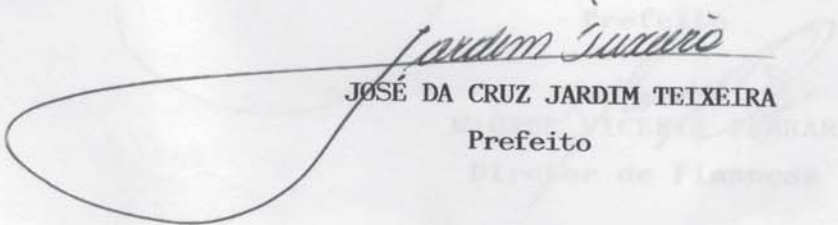
a - Despesas Correntes

Verba codificada sob nº3000.0101001-2 Cr\$4.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 1993. 29º Ano de Emancipação Política Administrativa.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e afixado no quadro de editais na mesma data